

**ASSUNTO: Identificação de contas bancárias e/ou de outros activos financeiros no âmbito da sucessão “mortis causa”**

### **1. Enquadramento**

Reconhecendo que a obtenção de informação sobre a existência de activos, designadamente saldos de contas bancárias e de outras aplicações financeiras é uma tarefa que se reveste, não raro, de alguma dificuldade, designadamente quando desenvolvida no âmbito da sucessão “*mortis causa*”, o Banco de Portugal vai proceder à difusão pelo sistema bancário de pedidos de informação que lhe sejam apresentados por particulares, tendentes à identificação de contas bancárias e/ou de outros activos financeiros relativamente a titulares falecidos.

Apenas se considera a sucessão por morte do titular das contas bancárias e/ou outros activos financeiros como motivo atendível para o Banco de Portugal proporcionar este serviço de difusão, tendo legitimidade para a ele recorrer unicamente o “cabeça-de-casal”.

A difusão dos pedidos de identificação de contas bancárias e/ou de outros activos financeiros relativamente a titulares falecidos efectuar-se-á aproveitando os canais já hoje utilizados para a difusão pelo sistema bancário de Ofícios provenientes de entidades judiciárias e de outras entidades públicas, serviço que o Banco de Portugal assegura no âmbito de dever de cooperação que tem para com estas entidades.

Sem prejuízo de outras formas de acesso ao serviço, o Banco de Portugal vai privilegiar a recepção dos pedidos em utilização de uma solução electrónica disponibilizada para o efeito no Portal do Cliente Bancário [[www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)].

### **2. Difusão dos pedidos**

Os pedidos de identificação de contas bancárias e/ou de outros activos financeiros serão difundidos pelas Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, que estejam autorizadas a receber valores em depósito, doravante designadas Instituições.

### **3. Operacionalização do serviço**

O Banco de Portugal disponibilizará, no Portal do Cliente Bancário, um formulário designado “**Pedido de localização de activos financeiros em caso de morte dos respectivos titulares**” (anexo à presente Carta Circular), que permitirá quer o preenchimento e o envio electrónico do pedido, quer a sua impressão e posterior envio do pedido por correio.

A operacionalização do serviço obedecerá à seguinte tramitação:

- a) O requerente (“cabeça-de-casal”) preenche o formulário, cujos campos são de preenchimento obrigatório, de forma a facilitar o processo de análise e tratamento dos pedidos, tanto por parte do Banco de Portugal, como posteriormente por parte das Instituições, dada a exigência de enunciação de um conjunto de elementos de informação considerados relevantes;
- b) O preenchimento do formulário, nos termos em que é solicitado, funcionará, para além de demonstração da legitimidade do requerente (em observância do princípio da verdade declarativa), como elemento dissuasor de utilizações abusivas deste serviço, atento o nível de informação que é exigido;
- c) O requerente não terá que anexar quaisquer documentos justificativos do pedido, podendo ter que fazê-lo, numa segunda fase, caso e quando lhe seja solicitado pelas Instituições;
- d) O Banco de Portugal fará uma primeira triagem, necessariamente simplificada, que consistirá na verificação da regularidade do pedido (i.e: se o motivo é a sucessão por morte e se o requerente se apresenta como “cabeça-de-casal”) e se o formulário está integralmente preenchido, após o que fará a sua difusão pelas Instituições, exclusivamente por via electrónica;
- e) As respostas e/ou pedidos de esclarecimento, bem como o pedido de elementos adicionais (p.ex: solicitação de documentos oficiais justificativos), deverão ser remetidos e/ou solicitados pelas Instituições directamente ao requerente;

- f) O Banco de Portugal disponibilizará este serviço de difusão sem qualquer custo para os requerentes, não sendo por isso de admitir o débito por parte das Instituições de qualquer despesa (ainda que a título de expediente ou outras análogas) ao Banco de Portugal.

#### **4. Delimitação de responsabilidades do Banco de Portugal**

O Banco de Portugal actua neste processo a título de mera colaboração, facilitando a difusão do pedido pelas Instituições autorizadas a receber valores em depósitos; a estas Instituições cabe, em última instância, a responsabilidade pela aferição da regularidade do pedido formulado pelo requerente e da consequente decisão final sobre essa pretensão, não podendo, em circunstância alguma, ser atribuídas ao Banco de Portugal quaisquer responsabilidades por violação do dever de segredo.

#### **5. Disposições finais**

Eventuais pedidos de esclarecimento quanto ao teor desta Carta-Circular deverão ser remetidos para:

Banco de Portugal  
Departamento de Emissão e Tesouraria  
Apartado 81  
2584-908 Carregado  
Telefone: 351 263856531

**Anexo:**

Formulário – “**Pedido de localização de activos financeiros em caso de morte dos respectivos titulares**”.

---

**Enviada a:**

Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Outras Sociedades Financeiras e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.



Banco de Portugal  
EUROSISTEMA

## PEDIDO DE LOCALIZAÇÃO DE ACTIVOS FINANCEIROS

Em caso de morte dos respectivos titulares

### ATENÇÃO:

Use esferográfica e escreva com letras maiúsculas legíveis. Leia a folha de instruções em anexo para o correcto preenchimento do formulário.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Cód. Postal: \_\_\_\_ - \_\_\_\_

N.º BI  ou Passaporte : \_\_\_\_\_ Emitido em: \_\_\_\_\_ Por: \_\_\_\_\_

Numero de Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_ Código da Repartição de Finanças: \_\_\_\_\_

Qualidade em que se apresenta: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco, ou outra, com o autor da sucessão: \_\_\_\_\_

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DA SUCESSÃO

Nome : \_\_\_\_\_

N.º BI  ou Passaporte : \_\_\_\_\_ Emitido em: \_\_\_\_\_ Por: \_\_\_\_\_

Numero de Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_ Código da Repartição de Finanças: \_\_\_\_\_

### 3. JUSTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Data do óbito do autor da sucessão: \_\_\_\_\_

Local e data da escritura de habilitação de herdeiros: \_\_\_\_\_

**Declaro que os elementos de informação que presto correspondem à verdade e que li, entendi e aceito sem reservas as condições de utilização deste serviço.**

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Nota:

Em caso de morte dos respectivos titulares, o Banco de Portugal disponibiliza o serviço gratuito de difusão, pelas "Instituições autorizadas a receber valores em depósito" estabelecidas em território nacional, dos pedidos de localização de activos patrimoniais, que lhe sejam apresentados pelo "cabeça-de-casal", com indicação dos elementos de informação acima enunciados.

As respostas aos pedidos de informação difundidos pelo Banco de Portugal, a sua falta ou imperfeição, são da exclusiva responsabilidade das Instituições, cabendo a estas o cumprimento das obrigações de segredo a que estão adstritas.



Banco de Portugal  
EUROSISTEMA

## FOLHA DE INSTRUÇÕES

**Atenção: Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- Coloque o seu nome completo;
- Coloque a sua morada completa, incluindo o código postal, bem como um número de telefone (ou telemóvel) de contacto;
- Indique o seu número de BI ou de Passaporte, a data de emissão e a entidade responsável pela emissão (Arquivo de Identificação de \_\_\_\_ ou Governo Civil de \_\_\_\_);
- Indique o seu número de identificação fiscal (NIF) e o código da sua Repartição de Finanças;
- Indique em que qualidade se apresenta (só será dado provimento aos pedidos cujo requerente seja o “cabeça-de-casal”);
- Indique a sua relação de parentesco, ou outra, com o autor da sucessão (neste caso a pessoa falecida de cuja localização de eventuais activos financeiros se pretende obter informação).

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DA SUCESSÃO

- Coloque o nome completo do autor da sucessão;
- Indique o número de BI ou de Passaporte, a data de emissão e a entidade responsável pela emissão (Arquivo de Identificação de \_\_\_\_ ou Governo Civil de \_\_\_\_) do autor da sucessão;
- Indique o número de identificação fiscal (NIF) e o código da Repartição de Finanças do autor da sucessão.

### 3. JUSTIFICAÇÃO DO PEDIDO

- Indique a data do óbito do autor da sucessão;
- Indique o local (Cartório Notarial de \_\_\_\_, Conservatória do Registo Civil de \_\_\_\_, ou posto de atendimento da Conservatória do Registo Civil na Loja do Cidadão de \_\_\_\_ ) onde foi realizada a escritura de habilitação de herdeiros e a respectiva data.

Não terá que anexar original ou cópia de qualquer documento nesta fase. As respostas, bem como eventuais pedidos de esclarecimento ou de elementos adicionais, ser-lhe-ão remetidos directamente pelas Instituições autorizadas a receber valores em depósito.

### ENVIO DO FORMULÁRIO

O formulário deverá ser enviado para **Banco de Portugal**, Departamento de Emissão e Tesouraria, Apartado 81, 2584-908 Carregado.